



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2023

PROCESSO: 19/2023

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

Dia: 29 de março de 2023.

Até às 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Menor preço - Unitário

O Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **29 de março de 2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Frei Teófilo, 414, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, para realizar licitação na modalidade de **Convite do tipo Menor preço Global(Peças serviços)**, para a recuperação de **Um Britador Móvel Modelo 9026 FACO**.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Machadinho, que manifestar sua intenção de participar no prazo de até 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação: Peças e Serviços para a Recuperação do Britador Móvel Modelo 9026 FACO a seguir descrito:

Item	Quant	Descrição
01	01	Eixo Excêntrico
02	02	Rolamento do Queixo
03	02	Rolamento de Carcaça
04	02	Bucha
05	02	Mola
06	02	Canaleta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

07	01	Mandíbula móvel de 30 dentes
08	01	Mandíbula fixa de 31 dentes
09		Serviços: Enchimento e usinagem dos alojamentos da carcaça; Recuperação de trincas existentes na carcaça, escareando e soldando as mesmas; Substituição dos calços das cunhas laterais; Recuperação do assentamento da mandíbula fixa; Fabricação de dois tirantes; Enchimento e usinagem dos alojamentos dos rolamentos do queixo; Recuperação do alojamento da canaleta; Escarear, soldar e colocar reforços na parte inferior do queixo que encontra-se trincada em estado crítico; Limpeza, lubrificação e pintura; Montagem e ajustes finais
		OBS: O Valor Máximo Global, aceitável será de R\$-85.000,00

DO PRAZO, ENTREGA, FRETE e ASSISTENCIA TÉCNICA

- a) Após a Homologação do Presente Processo a Empresa Vencedora terá um prazo máximo de até 30(trinta) dias para entrega do equipamento recuperado;
- b) O Equipamento a ser recuperado será entregue e retirado na Empresa vencedora para a devida recuperação, sendo o Município de Machadinho responsável pelo transporte;
- c) Oferecer Assistência Técnica dos itens recuperados, num raio que não ultrapasse 300 quilômetros de distância de Machadinho R/S.

2 . DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MACHADINHOS-RS
EDITAL DE CONVITE Nº Convite 02/2023
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**AO MUNICÍPIO DE MACHADINHOS-RS
EDITAL DE CONVITE N.º Convite 02/2023
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

2.1 DOCUMENTOS: Envelope nº 01

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ)

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e quanto a dívida ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão conjunta-Negativa Federal**).

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa-Estado(**negativa estadual**);

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de domicílio ou sede do licitante(**negativa Municipal**);

2.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.1.4- HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **no envelope de habilitação**, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 2.1.2/2.1.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

2.5 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6 - O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8 - Os documentos constantes nos itens 2.1, letras poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Administração.

2.9 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.10 envelope nº. 02 deverão conter:

2.10.1 proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento e encargos, inclusive os relativos fretes).

2.10.2 - OBS: Os licitantes deverão trazer as proposta de preços preenchidas corretas, conforme modelo próprio ou disponibilizado pelo Município(Modelo Anexo I).

2.10.3) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

2.10.4) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

3.1- Esta licitação é do tipo menor preço Global(peças e serviços)e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o Menor preço Global.

3.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme Art.45. § 2º. da lei 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao deste edital.

4.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte , detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo e 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma de alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 4.1.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Não serão aceitas as propostas cujo preço Global ofertado seja superior ao limite de R\$-85.000,00(oitenta e cinco mil reais).

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, devendo o recurso ser dirigido ao Prefeito e protocolado junto ao Setor de Licitações.

7. DOS PRAZOS

7.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, após a Homologação, convocará o vencedor para providenciar o início da recuperação do Equipamento, já a Empresa deverá entregar o Bem recuperado no prazo de até 30(trinta) dias sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93

7.1.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não entregar o Bem, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem o Objeto ora licitado, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.2 - O prazo para a entrega do Bem , objeto desta licitação, é de 15(quinze)dias, a contar da Homologação, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse valor e prazos previstos na Lei 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES:

8.1- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução da aquisição;

8.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da entrega do Bem, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

do Bem licitado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado, em até o 15(quinze)dias após e entrega do Bem licitado mediante a apresentação da **Nota Fiscal**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2- Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

10.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

10.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:00 hs às 13:00 hs, ou pelo e-mail: licitamachadinho@gmail.com , na Prefeitura Municipal de Machadinho, no Setor de Licitações do Município, sito na Avenida Frei Teófilo, 414, ou pelo fone (54) 3551-1255, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Machadinho, 21 de março de 2023.

Alcir Grison
PREFEITO MUNICIPAL